

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 758, de 10 de Junho de 2026



Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



## **HU BRASIL**

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU  
Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG  
Telefone: (34) 3218-2578 | Site: <https://hc-ufu.hubrasil.gov.br/>

### **ARTHUR CHIORO**

Presidente da HU Brasil

### **DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente da HU Brasil

### **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU

### **AGLAI ARANTES**

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

### **SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

### **GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	<b>3</b>
Portaria - SEI nº 207, de 08 de junho de 2026 .....	<b>3</b>
Portaria - SEI nº 208, de 09 de junho de 2026 .....	<b>4</b>
Portaria - SEI nº 209, de 09 de junho de 2026 .....	<b>6</b>
Portaria - SEI nº 210, de 09 de junho de 2026 .....	<b>8</b>
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>9</b>
Portaria - SEI nº 178, de 08 de junho de 2026 .....	<b>9</b>
Portaria - SEI nº 179, de 09 de junho de 2026 .....	<b>11</b>
Portaria - SEI nº 180, de 09 de junho de 2026 .....	<b>13</b>
Portaria - SEI nº 181, de 09 de junho de 2026 .....	<b>16</b>
Portaria - SEI nº 182, de 09 de junho de 2026 .....	<b>18</b>
Portaria - SEI nº 183, de 10 de junho de 2026 .....	<b>21</b>

**SUPERINTENDÊNCIA**

**Portaria - SEI nº 207, de 08 de junho de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconduzir por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissária, designada pela Portaria - SEI nº 387, de 10 de novembro de 2025 (55114591), publicada no Boletim de Serviço nº 671, de 10 de Novembro de 2025 (55151494), prorrogada pela Portaria - SEI nº 19, de 13 de janeiro de 2026 (57007772), publicada no Boletim de Serviço nº 697, de 14 de Janeiro de 2026 (57081686), reconduzida pela Portaria - SEI nº 144, de 10 de abril de 2026 (59815762), publicada no Boletim de Serviço nº 731, de 13 de Abril de 2026 (59895626), referente ao Processo nº 23860.025556/2023-89, em razão das justificativas apresentadas na Solicitação de Prorrogação do Prazo - PAS (61612047), de 07 de junho de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU

**Portaria - SEI nº 208, de 09 de junho de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de Fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 3.390, de 30 de Dezembro de 2013, a qual institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e expõe que as equipes multiprofissionais de referência serão a estrutura nuclear dos serviços de saúde do hospital e serão formadas por profissionais de diferentes áreas e saberes, que irão compartilhar informações e decisões de forma horizontal, estabelecendo-se como referência para os usuários e familiares;

**CONSIDERANDO** a importância do reconhecimento profissional como estratégia de valorização dos colaboradores, fortalecimento do vínculo institucional e promoção de um ambiente de trabalho mais motivador e humanizado;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23860.008512/2026-37

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir **Grupo de Trabalho - RECONHECER É CUIDAR** do HC-UFU/EBSERH, com a seguinte composição:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Thaysa Alves Tavares Diniz	331***	Unidade de Clínica Médica	Liderança de enfermagem e membro titular
Nayara Gomes Nunes Oliveira	192***	Unidade de Clínica Médica	Chefia Unidade de Clínica Médica e coordenador
Juliana Fagundes Silva Cardoso	152***	Unidade de Clínica Médica	Liderança de enfermagem e membro titular
Ana Paula Souto Lima	351***	Divisão de Gestão do Cuidado	Assistente administrativo

**Art. 2º** O objetivo geral do **Grupo de Trabalho - Reconhecer é cuidar** do HC-UFU/EBSERH é promover a cultura do reconhecimento institucional por meio da valorização formal e pública de colaboradores e equipes da Unidade de Clínica Médica, por meio dos elogios recebidos pela Ouvidoria.

**Art 3º** São atribuições do **Grupo de Trabalho - Reconhecer é cuidar** do HC-UFU/EBSERH:

- a) Identificar e monitorar elogios registrados na Ouvidoria relacionados à Unidade de Clínica Médica (UCM);
- b) Dar visibilidade às boas práticas assistenciais e comportamentais;
- c) Reconhecer formalmente colaboradores e equipes destacadas;
- d) Estimular o engajamento e a motivação dos profissionais;
- e) Fortalecer a cultura da humanização e excelência no cuidado;
- f) Apoiar a gestão da UCM no desenvolvimento de estratégias que valorizem e reconheçam o papel dos profissionais da equipe multiprofissional na promoção de um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

**Art 4º** O Grupo de Trabalho - Reconhecer é cuidar do HC-UFU/EBSERH terá duração de 12 meses iniciando suas atividades em abril de 2026 com encerramento em abril de 2027.

**Art. 5º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU

**Portaria - SEI nº 209, de 09 de junho de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de Fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 3.390, de 30 de Dezembro de 2013, a qual institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e expõe que as equipes multiprofissionais de referência serão a estrutura nuclear dos serviços de saúde do hospital e serão formadas por profissionais de diferentes áreas e saberes, que irão compartilhar informações e decisões de forma horizontal, estabelecendo-se como referência para os usuários e familiares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a prática assistencial baseada em evidências, bem como fomentar a integração multiprofissional e o desenvolvimento do raciocínio clínico;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23860.008479/2026-45.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir **Grupo de Trabalho - Café com ciência** do HC-UFU/EBSERH, com a seguinte composição:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Thaysa Alves Tavares Diniz	331***	Unidade de Clínica Médica	Liderança de enfermagem e membro titular
Nayara Gomes Nunes Oliveira	192***	Unidade de Clínica Médica	Chefia Unidade de Clínica Médica e coordenador
Juliana Markus	156***	Unidade de Clínica Médica	Liderança especialidade reumatologia e membro titular
Juliana Fagundes Silva Cardoso	152***	Unidade de Clínica Médica	Liderança de enfermagem e membro titular
Ana Paula Souto Lima	351***	Divisão de Gestão do Cuidado	Assistente administrativo

**Art. 2º** O objetivo geral do **Grupo de Trabalho - Café com ciência** do HC-UFU/EBSERH é promover a discussão multiprofissional de casos clínicos, por meio da troca de conhecimentos, raciocínio clínico integradi e tomada de decisão baseada em evidência.

**Art 3º** São atribuições do **Grupo de Trabalho - Café com ciência** do HC-UFU/EBSERH:

- a) Promover encontros mensais entre a equipe assistencial da UCM do HC/UFU-EBSERH, com o objetivo de fortalecer a comunicação e a integração entre os profissionais;
- b) Fortalecer a educação permanente em saúde;
- c) Incentivar a atuação interdisciplinar no cuidado ao paciente;
- d) Promover a troca de experiência e o fortalecimento do trabalho em equipe incentivando a comunicação eficaz;
- e) Apoiar a gestão da UCM no desenvolvimento de estratégias que valorizem e reconheçam o papel dos profissionais da equipe multiprofissional na promoção de um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

**Art 4º** O Grupo de Trabalho - Café com ciência do HC-UFU/EBSERH terá duração de oito meses iniciando suas atividades em abril de 2026 com encerramento em novembro de 2026.

**Art. 5º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU

**Portaria - SEI nº 210, de 09 de junho de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso da competência que lhe confere os artigos 19 e 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão designada pela Portaria - SEI nº 156, de 06 de maio de 2025 (49210859), publicada no Boletim de Serviço nº 590, de 07 de maio de 2025 (49259492), prorrogada pela Portaria - SEI nº 222, de 07 de julho de 2025 (51076923), publicada no Boletim de Serviço nº 616, de 07 de julho de 2025 (51271628), reconduzida pela Portaria - SEI nº 306, de 17 de setembro de 2025 (53419989), publicada no Boletim de Serviço nº 652, de 22 de Setembro de 2025 (53749803), e pela Portaria - SEI nº 409, de 28 de novembro de 2025 (55755954), publicada no Boletim de Serviço nº 679, de 01 de Dezembro de 2025 (55832954), e pela Portaria - SEI nº 43, de 02 de fevereiro de 2026 (57663512), publicada no Boletim de Serviço nº 706, de 04 de Fevereiro de 2026 (57767850), e pela Portaria - SEI nº 134, de 07 de abril de 2026 (59670431), publicada no Boletim de Serviço nº 729, de 8 de Abril de 2026 (59756285), referente ao Processo nº 23860.013206/2023-70, em razão das justificativas apresentadas no Ofício - SEI nº 53/2026/CPIPPAS/SUP/HC-UFU-HU Brasil (61688390).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**Portaria - SEI nº 178, de 08 de junho de 2026**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº **23860.012447/2021-30**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

<b>CON-TRATO</b>	<b>Nº 112/2022 - ELEVADORES VILLARTA LTDA</b>			
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à modernização de 04 (quatro) elevadores do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) - filial Ebserh, bem como a manutenção corretiva e preventiva de 06 (seis) elevadores a partir do início da vigência do contrato e abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos.			
<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO (UGR)</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>

Vitor Alberto Lemes Monteiro;	330****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Chefe da Unidade de Manutenção Predial	Gestor
Verner Petersen Pereira	126****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Mecânico	Gestor Substituto
Mauricio Guilherme Alves dos Reis	174****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Mecânico	Fiscal Técnico
Ivo Martins de Menezes Neto	148****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletricista	Fiscal Técnico
Gabriel Sassevero Dias	179****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletricista	Fiscal Técnico
Fabício Montes Silva	353****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletricista	Fiscal Técnico
Celso Gonçalves	114****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico Administrativo
Leyliane Brinck de Camargo	326****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico Administrativo

**Art. 2º** O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (22697095 e RCC 3.0.

**Art. 3º** Revogar Portaria - SEI nº 40, de 23 de janeiro de 2026.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

**Portaria - SEI nº 179, de 09 de junho de 2026**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº23860.006002/2025-44.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

<b>CONTRATO</b>	<b>Nº 37/2025 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA</b>			
<b>OBJETO</b>	Manutenção preventiva e corretiva em 12 (doze) elevadores da marca Atlas Schindler, localizados nos blocos 8DJU e 8BJU.			
<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO (UGR)</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Vitor Alberto Lemes Monteiro;	330****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Chefe da Unidade de Manutenção Predial	Gestor
Verner Petersen Pereira	126****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Mecânico	Gestor Substituto
Mauricio Guilherme Alves dos Reis	174****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Mecânico	Fiscal Técnico

Ivo Martins de Me- nezes Neto	148****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletricista	Fiscal Técnico
Gabriel Sansevero Dias	179****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletricista	Fiscal Técnico
Fabício Montes Silva	353****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletricista	Fiscal Técnico
Celso Gonçalves	114****	Unidade de Manuten- ção Predial (UMP)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico Administrativo
Leyliane Brinck de Camargo	326****	Unidade de Manuten- ção Predial (UMP)	Assistente Administra- tivo	Fiscal Técnico Administrativo

**Art. 2º** O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (52667644) e RCC 3.0.

**Art. 3º** Revogar Portaria - SEI nº 34, de 23 de janeiro de 2026.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

**Portaria - SEI nº 180, de 09 de junho de 2026**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2046, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o Acordo Organizativo de Compromisso - AOC;

**CONSIDERANDO** o Plano Anual de Compras - PAC, 23860.035362/2025-53, aprovado pelo Colegiado Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização, padronização e continuidade das atividades relacionadas ao planejamento de compras/contratações no âmbito do HC-UFU/HU Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente a Seção II – Da Equipe de Planejamento da Contratação (arts. 22 a 24);

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Documento de Formalização de Demanda (61579973) no Processo SEI nº 23860.015905/2026-05,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir, no âmbito do HC-UFU/HU Brasil, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para Contratação de Serviço de avaliação patrimonial de imóveis, designandos os colaboradores abaixo relacionados:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Felipe Tadeu Ribeiro	325****	Chefe de Unidade	Unidade de Patrimônio	Coordenador da Equipe de Planejamento
André Nogueira Guimrães	353****	Analista Administrativo	Unidade de Patrimônio	Integrante Técnico
Nara Leticia de Oliveira Carvalho	155****	Chefe de Divisão	Divisão de Administração e Finanças	Integrante Técnico
Fernanda da Silveira Araújo	328****	Chefe de Unidade	Unidade de Planejamento de Compras	Integrante Administrativo

**Art. 2º** A presente Portaria é composta por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, indicados pelas áreas demandantes.

**Art. 3º** O Documento de Formalização da Demanda (DFD) do processo estabelecerá o coordenador e os membros responsáveis pelo planejamento do respectivo objeto, observada a relação de integrantes indicada nos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Compete ao(s) coordenador(es) acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Parágrafo único.** O(s) coordenador(es) poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

**Art. 5º** Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Parágrafo único.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Art. 6º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 7º** As contratações continuadas devem observar os seguintes prazos para início do planejamento da contratação, visando à manutenção do fornecimento de:

I - Bens comuns e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: **6 (seis) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **90**

**(noventa) dias** para a Fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente;

II - Bens especiais e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: **10 (dez) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **120 (cento e vinte) dias** para a fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 8º** O HC-UFU, por meio das áreas de gestão de contratos e atas de registro de preços, deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento efetivo dos prazos estabelecidos no artigo anterior, bem como monitorar continuamente as respectivas vigências, de modo a prevenir a ruptura do abastecimento ou da prestação dos serviços e garantir tempo hábil para os procedimentos de seleção do fornecedor e formalização do contrato.

**Art. 9º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - **60 (sessenta)** dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - **120 (cento e vinte)** dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 10º** O não cumprimento dos prazos pelas EPCs não interferirão nos prazos das fases de preparação e de seleção de fornecedor.

**Art. 11º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o fim da efetivação da aquisição/contratação em tela, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

**Portaria - SEI nº 181, de 09 de junho de 2026**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23860.014668/2022-23.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

<b>CONTRATO</b>	<b>Nº 122/2022 - J.C DA SILVA DEDETIZACAO - EIRELI.</b>			
<b>OBJETO</b>	Prestação de Serviço de limpeza, higienização, desinfecção de reservatórios de água, coleta e análise bacteriológica e físico-química de água bruta e coleta e análise físico-química e microbiológica de água tratada para hemodiálise.			
<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO (UGR</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Vitor Alberto Lemes Monteiro	330****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Chefe do Unidade de Manutenção Predial	Gestor
Edgard Benoni Arruda	341***	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Civil	Gestor Substituto
Thiago Júnior de Carvalho	235****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Civil	Fiscal Técnico

Iandra de Almeida Correa E Silva	104****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Engenheiro Civil	Fiscal Técnico
Celso Gonçalves	114****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico
Leyliane Brinck de Carmargo	326****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico

**Art. 2º** O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (23941783) e RCC 3.0.

**Art. 3º** Revogar Portaria - SEI nº 176, de 08 de junho de 2026.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

**Portaria - SEI nº 182, de 09 de junho de 2026**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, especialmente os arts. 39 e 40, que dispõem sobre a segregação das atividades e funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato(s) e Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**, a seguir.:

Art. 210. A Ebserh designará formalmente a equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços por ato do(a) Coordenador(a) de Administração, no âmbito da Administração Central, e do(a) Gerente Administrativo(a), delegável à chefia da Divisão de Administração e Finanças, no âmbito dos Hospitais Universitários, podendo designar substitutos para as atividades elencadas

Art. 211. A equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços devem promover a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato ou ata de registro de preços.

Art. 213. A equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços contarão com o suporte das áreas de acompanhamento e de fiscalização administrativa, que atuarão para disseminar boas práticas e para apoiar a instituição de controles internos administrativos sobre gestão e fiscalização.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23860.022180/2025-12;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços relacionadas no **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90054/2025** realizado na Sede EB-SERH, cujo objeto é a **Compra centralizada de aquisição de mobiliário assistencial**, com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais - HUFs, neste caso, para o HC-UFU, a segu

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Amaury Andrade Ave- lino	125****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Assistente adminis- trativo	Gestor
Davi Jesse da Silva	343****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Assistente Adminis- trativo	Gestor Substi- tuto
Gissia Maria Falcão De Góis	149****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Analista Administra- tivo	Fiscal Técnico
Leonardo Santana dos Santos	124****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Analista Administra- tivo	Fiscal Técnico

**Art. 2º** A (s) Ata (s) de Registro de Preços, a seguir.:

Ata de Registro de Preços - SEI nº 292/2025, CASA MARTINS INDUSTRIA COMERCIO E SERVI-  
COS MOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 32.893.283/0001-34;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 293/2025, HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERA-  
PEUTICOS LTDA - CNPJ: 00.267.908/0001-66;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 294/2025, ORTOMOBIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -  
24.230.368/0001-04;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 337/2025, CASA MARTINS INDUSTRIA COMERCIO E SERVI-  
COS MOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 32.893.283/0001-34;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 338/2025, META MOVEIS DE METAIS INDUSTRIA E COMER-  
CIO LTDA - CNPJ 01.866.388/0001-70;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 395/2025, ORTOMOBIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -  
CNPJ: 24.230.368/0001-04;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 374/2025, SALUTEM COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES  
LTDA - CNPJ: 20.451.726/0002-39;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 375/2025, META MÓVEIS DE METAIS INDÚSTRIA E COMÉR-  
CIO LTDA - CNPJ: 01.866.388/0001-70;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 75/2026, LANCO LTDA - CNPJ: 00.595.037/0001-00.

**Parágrafo único** - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

**Art. 3º** Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor:** colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

**II. Fiscal Técnico:** colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

**Art. 4º** O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

**Art. 5º** Revogar Portaria - SEI nº 441, de 22 de agosto de 2025.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

**Portaria - SEI nº 183, de 10 de junho de 2026**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2046, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH - RLCE 2.0, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços e, em seu art. 26, §3º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação - EPC;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 23860.020464/2025-74;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação de **Empresa especializada para a prestação de Serviços Contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar**, visando o fornecimento de dietas orais normais e especiais, fórmulas infantis e dietas enterais destinadas a pacientes hospitalizados e externos, acompanhantes e residentes, assegurando uma alimentação balanceada em condições higiênico sanitárias adequadas. para suprir as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH/HU Brasil), em cumprimento ao disposto no art. 26, §4º, do RLCE 2.0.

**Art. 2º** Nomear os colaboradores abaixo relacionados para compor a referida equipe, sob a coordenação do primeiro:

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Ludymila Mafra De Almeida Dias	325****	Chefe Substituto da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições	Unidade de Produção e Distribuição de Refeições	Coordenador da Equipe de Planejamento
Luciana Carneiro Pereira Gonçalves	154****	Nutricionista	Unidade de Produção e Distribuição de Refeições	Integrante Técnico
Mariana Ogawa Naves Pimenta	315****	Técnica de Nutrição e Dietética	Unidade de Produção e Distribuição de Refeições	Integrante Técnico

Thatty Christina Morais Santos	144****	Nutricionista	Unidade de Produção e Distribuição de Refeições	Integrante Técnico
Thainara Gonçalves Rodrigues	341****	Assistente Administrativo	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Integrante Administrativo
Daniel Zorzo Barcelos	335****	Técnico em Contabilidade	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Integrante Administrativo
Fernanda da Silveira Araujo	328****	Chefe da Unidade de Planejamento de Compras	Unidade de Planejamento de Compras	Integrante Administrativo

**Art. 3º** Prever um prazo para a conclusão das atividades da EPC, **em relação ao Dispensa de Serviços**, em cumprimento ao disposto no art. 26, §4º do RCLE 2.0, conforme abaixo demonstrado:

Responsável	Documento	Prazo	Início	Término	Responsável	Prazo Total
Área Demandante	Estudo Técnico Preliminar	75 dias	09/06/2026	22/08/2026	Área Demandante	105 dias
	Análise de Riscos				Área Demandante	
	ETP Digital				Área Demandante	
	Ofício de Viabilidade do ETP Digital				Área Demandante	
	Pesquisa Mercadológica				Área Demandante	
	Termo de Referência				Área Demandante	
	Proposta Comercial				Área Demandante	
	Negociação da Proposta				Área Demandante	
	Análise de Riscos				Área Demandante	
	Mapa de Preços				Área Demandante	
	Relatório de Mercado				Área Demandante	
	Documentos de Habilitação Técnica				Área Demandante	
	Termo de Julgamento Técnico				Área Demandante	

Responsável	Documento	Prazo	Início	Término	Responsável	Prazo Total
Unidade de Planejamento de Compras	Analisar parâmetros legais do processo	10 dias	23/08/2026	02/09/2026	Unidade de Planejamento de Compras	
Área Demandante	Analisar e corrigir inconsistências	10 dias	03/09/2026	23/09/2026	Área Demandante	
Unidade de Planejamento de Compras	Ofício de Disponibilidade Orçamentária	2 dias	24/09/2026	25/09/2026	Unidade de Planejamento de Compras	
SGOF	Declaração Orçamentária	3 dias	26/09/2026	28/09/2026	Setor Orçamentário	
Unidade de Planejamento de Compras	Parecer Referencial, caso haja	5 dias	29/09/2026	03/10/2026	Unidade de Planejamento de Compras	
	Declaração de Conformidade com Parecer, caso haja				Unidade de Planejamento de Compras	
	Lista Obrigatória da UPC				Unidade de Planejamento de Compras	
	Ofício da Chefia da UPC				Unidade de Planejamento de Compras	

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até a efetivação da contratação em tela.

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU